



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法務局
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

譯本
Tradução

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada da Assembleia Legislativa, Song Pek Kei

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, apresento a seguinte resposta relativamente à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Song Pek Kei, de 17 de Fevereiro de 2023, enviada a coberto do ofício n.º 218/E163/VII/GPAL/2023 da Assembleia Legislativa, de 27 de Fevereiro de 2023, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 28 de Fevereiro de 2023:

Em articulação com a implementação da Lei n.º 19/2019 (Lei da arbitragem) e do Regulamento Administrativo n.º 36/2019 (Regime de criação e funcionamento das instituições de arbitragem), as duas instituições de arbitragem existentes em Macau concluíram a revisão dos seus estatutos para cumprir as normas imperativas dos diplomas referidos. Essas instituições possuem especialistas suficientes para desempenhar as funções de árbitro, tendo reunido as condições para resolver os litígios civis e comerciais, incluindo os litígios de arrendamento. As partes podem, conforme a sua vontade, optar por qualquer uma das instituições de arbitragem existentes para resolver os seus litígios de contrato de arrendamento e, na prática, não se vêem dificuldades ou obstáculos no âmbito de recepção e resolução dos casos relevantes pelas referidas instituições. Tendo em consideração a situação real do sector da arbitragem de Macau e a fim de fazer pleno uso dos recursos de arbitragem existentes, não há actualmente nenhum plano para estabelecer um centro especial de arbitragem de conflitos de arrendamento.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法務局
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

譯本
Tradução

Nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento do Imposto do Selo, alterado pela Lei n.º 24/2020 (Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo e à Tabela Geral do Imposto do Selo), na liquidação do selo dos arrendamentos, o imposto a pagar é reduzido a metade, caso exista título escrito que justifique que as partes do contrato de arrendamento convencionaram, mediante convenção de arbitragem, resolver todos os litígios emergentes do arrendamento durante a vigência do contrato, através de instituição de arbitragem legalmente constituída na Região Administrativa Especial de Macau. Após a entrada em vigor da norma em causa em 31 de Março de 2021, constatou-se que cerca de 45% dos contratos de arrendamento declarados junto da Direcção dos Serviços de Finanças contêm a cláusula de aceitação da convenção de arbitragem.

Acreditamos que com a divulgação contínua da lei supramencionada e do regime de arbitragem, irá aumentar ainda mais a percentagem dos que optam pela arbitragem para a resolução dos litígios de arrendamento. Além disso, de acordo com a Lei da arbitragem, mantém-se a premissa de que as partes podem optar voluntariamente pela arbitragem, não estando para já a considerar-se a introdução de um mecanismo de arbitragem imperativo para resolver os litígios de arrendamento. O Governo da Região Administrativa Especial de Macau irá promover constantemente a generalização e utilização do regime de arbitragem por vários meios de modo a potenciar as vantagens da arbitragem.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 16 de Março de 2023.

O Director, substituto, da DSAJ
Lou Soi Cheong